



Sindicato dos Clubes Culturais, Recreativos, Esportivos, Sociais do Estado de Minas Gerais

Rua Marechal Deodoro, 455, sala 1, Centro - Juiz de Fora/MG
CEP: 36.013.001 - Tel: (32) 3216-8324 / (32)3216-9241
www.sindiclubesmg.com.br - secretaria@sindiclubesmg.com.br

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2014

1- PREVISTA: Na Carta Magna, Art. 8º, inciso IV e art. 578 da CLT para todas as entidades.

2- CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

SEM FINS LUCRATIVOS: Estão obrigadas ao cálculo constante do § 5º do art 580 da CLT. “As entidades ou clubes que não estejam obrigados ao registro capital social(filantrópicas e clubes) **deverão considerar como capital social o valor resultante da aplicação de 40% sobre o movimento econômico (RECEITA) registrada no exercício imediatamente anterior-(2013).**”

A falta de recolhimento da Contribuição Sindical sujeita a empresa á multa por parte da fiscalização do Ministério do Trabalho, de valor até 7.565,6943 UFIR(art.598CLTe 578/610)e demais combinações legais.

3 .TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Linha	Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota %	Parcela a Adicionar (R\$)
01	De 0,01 a 21.372,00	Contr. Mínima	170,98
02	De 21.372,01 a 42.744,00	0,8%	*****
*03	De 42.744,01 a 427.440,00	0,2%	256,46
04	De 427.440,01 a 427.444.000,00	0,1%	683,90
05	De 42.744.000,01 a 227.968.000,00	0,02%	34.879,10
06	De 227.968.000,01 em diante	Contr. Máxima	80.472,70

EXEMPLO: Movimento Econômico de 2013: R\$ 150.000,00 x 40% = 60.000,00(esse valor é levado à tabela e enquadra-se na linha 3 (*) da tabela.

Então, R\$ 40.000,00 x 0,2% (alíquota) = R\$ 120,00

Ao resultado adiciona-se parcela a adicionar da 3ª linha = R\$ 256,46

A contribuição sindical devida será de R\$ 366,96

4. CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA: Somente contribuirão com o mínimo de R\$ 170,98 aqueles que após aplicação de 40% sobre o movimento financeiro registrado no exercício imediatamente anterior, encontrarem resultado compreendido na 1ª linha da tabela acima. As contribuições efetuadas no valor mínimo deverão ser justificadas através de seus balanços.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO: 31 DE JANEIRO DE 2014

6. MULTA: O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo será acrescido de multa de 10%(dez por cento), nos 30(trinta) primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária, ficando o infrator, isento de outra penalidade(Art 600 da CLT)

MARCELO GUEDES BARRA
Presidente SINDICLUBESMG